



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº
009/2024**

PROCESSO Nº 696/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA INICIAL DAS PROPOSTAS:	07H:30 DO DIA 18/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	07H:31 DO DIA 28/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE	ABERTO



1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e Hospital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- FONTE DE RECURSO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

2. DO MODO DE DISPUTA.

- 2.1 O modo de disputa será Aberto.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade



LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será *prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de



dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao



produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no país;

7.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (portaria 73 da SEGES)

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)**



HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. O Pregoeiro após a rodada de lance tendo a empresa melhor classificada solicitara a documentação de habilitação no prazo máximo de 02 duas horas.

9.9. Declara cumprir fielmente e integralmente todas as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Declara cumprir fielmente e integralmente todas as disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Pedro II - PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

9.12. *HABILITAÇÃO JURÍDICA:*

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 9.12.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12.9.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);
- 9.12.10.** Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.10.3. A comprovação exigida no item deverá ser feita da seguinte forma:
- a) Para Sociedades regidas pela lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**



a.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b) Para Sociedades limitadas (LTDA), Empresários Individuais (art. 966, da Lei nº 10.406/2002) e para Empresa Individual de Responsabilidade limitada (EIRELI), NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

b.1) Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, extraídos do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b.2) Cópia autenticada dos Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente;

b.3) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis informados à Junta Comercial por meio de livro digital deverão vir acompanhados obrigatoriamente da folha de assinatura eletrônica, constando o código de verificação para comprovação de sua autenticidade, e ainda do Termo de Autenticação – Livro Digital.

c) Para Sociedades limitadas (LTDA), USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

c.1) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como dos Termos de Abertura e Encerramento do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

c.2) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital do Livro Diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

c.3) Observando que as demonstrações contábeis aceitas são referentes a 01 (um) ano, portanto, se a escrituração for feita trimestralmente, e não houver consolidação, deverá ser apresentada as 04 (quatro) escriturações.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, o Balanço de Abertura, acompanhado do termo de abertura do livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, e de balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil § 2º do art. 1.179).

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

9.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

9.11.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;

9.11.4. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações) o licitante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.

9.11.5. Alvará de Saúde expedido pela autoridade sanitária, compatível com o objeto da licitação.

9.11.5.1. Bula do produto ofertado.

9.11.5.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.11.6. Apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial.

9.11.7. CERTIFICADO DE REGISTRO válido DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo.

- 9.11.8. Os documentos de saúde a que se referem aos itens acima, do referido tópico, e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão;
- 9.11.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata este item, o atestado deverá estar acompanhado dos documentos que fazem a referencia, como: Nota Fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato assinado pelas partes, ou qualquer outro documento comprobatório de sua veracidade. A empresa deverá comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo em percentual de 50% (cinquenta por cento), do quantitativo previsto para cada item do objeto licitado por meio contratos e/ou notas fiscais de fornecimento (tantos quanto queira apresentar) de modo a atender o percentual citado.
- 9.11.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.
- 9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.2.3. Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Pedro II - PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

10.2.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



- 10.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.2.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.7. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, caso tenha.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei 14.133/21.



15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a lei 14.133/21.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/21:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c)

PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d)

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem na Lei 14.133/21.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

23.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

23.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

23.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação;

23.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

23.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

23.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação;

23.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

23.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

23.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

24.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

24.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



24.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

24.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Os Produtos objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidade da Lei de Licitações.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS – TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES; MINUTA DO CONTRATO; MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE); DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

INDEPENDENTE DE PROPOSTA. OUTRAS DECLARAÇÕES GERADAS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO DO CADASTRO DO LICITANTE.

Pedro II, 13 de Março de 2024.

Tatiana Martins Galvão Benício

Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII



ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2024

Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e Hospital, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na _____, através da Secretaria _____, CNPJ Nº. _____, com sede na _____, representado neste ato por _____.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 009/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e Hospital, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP Nº 009/2024.

O prazo de validade do referido contrato é de R\$ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 009/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 696/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 009/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621



10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), _____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico com SRP N° 009/2024

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa, possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico com SRP N° 009/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a
empresa.....com sede à
..... inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não sofreu
até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação do Pregão Eletrônico com
SRP N° 009/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro II - PI.

_____, ____ de _____ de 2024.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico com SRP N° 009/2024

2

A empresa....., estabelecida à rua, na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação do Pregão Eletrônico com SRP N° 009/2024, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Anexo – Declaração De Elaboração Independente De Proposta. (Modelo)

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp
Processo Administrativo Nº Xxxx/2024

(Identificação Completa Do Representante Da Licitante), Como Representante Devidamente Constituído De (Identificação Completa Da Licitante), Para Fins Do Disposto No Edital De Licitação: **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp**, Declara, Sob As Penas Da Lei, Em Especial O Art. 299 Do Código Penal Brasileiro, Que:

A) A Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp**, Foi Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp**, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp** Não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp**, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp** Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;

D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp** Não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp** Antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;

E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp** Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Do Município De _____/Uf, Antes Da Abertura Oficial Das Propostas; E

F) Que Está Plenamente Ciente Do Teor E Da Extensão Desta Declaração E Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

....., De De 2024.

Representante Legal



Anexo – Declaração Do Porte Da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2024-Srp
Processo Administrativo Nº Xxxx/2024

[**Nome Da Empresa**], [Qualificação: Tipo De Sociedade (Ltda, S.A, Etc.)], Endereço Completo, Inscrita No Cnpj Sob O Nº [Xxxx], Neste Ato Representada Pelo [Cargo] [Nome Do Representante Legal], Portador Da Carteira De Identidade Nº [Xxxx], Inscrito No Cpf Sob O Nº [Xxxx], **Declara**, Sob As Penalidades Da Lei, Que Se Enquadra Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006, Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006.

Declaro, Para Fins Da Lc 123/2006 E Suas Alterações, Sob As Penalidades Desta, Ser:

() **Microempresa** – Receita Bruta Anual Igual Ou Inferior A 360.000,00 E Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 Alterada Pela Lc 147/2014.

() **Empresa De Pequeno Porte** – Receita Bruta Anual Superior A 360.000,00 E Igual Ou Inferior A 4.800.000,00 Valores , Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 Alterada Pela Lc 147/2014.

Observações:

- Esta Declaração Poderá Ser Preenchida Somente Pela Licitante Enquadrada Como Me Ou Epp, Nos Termos Da Lc 123, De 14 De Dezembro De 2006;
- A Não Apresentação Desta Declaração Será Interpretada Como Não Enquadramento Da Licitante Como Me Ou Epp, Nos Termos Da Lc Nº 123/2006, Ou A Opção Pela Não Utilização Do Direito De Tratamento Diferenciado.

Local E Data

Nome E Assinatura Do Representante Legal

Nome E Assinatura Do Contador
(No Caso De Me E Epp)
Cpf: Xxx.Xxx.Xxx-Xx
Crc: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para realização de licitação com preços a serem consignados para a Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e Hospital, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Tabela Referência

ITENS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.260	FRASCO	ACEBROFILINA 05 MG/ML	R\$ 6,98	R\$ 8.794,80
2	1.140	FRASCO	ACEBROFILINA 10 MG/ML	R\$ 14,09	R\$ 16.062,60
3	26.400	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	R\$ 0,60	R\$ 15.840,00
4	5.000	FRASCO	ACIDO VALPROICO 250MG XAROPE 100ML (VALPROATO DE SODIO)(50MG/ML 5ML)	R\$ 7,43	R\$ 37.150,00
5	1.800	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	R\$ 6,24	R\$ 11.232,00
6	6.000	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML	R\$ 5,91	R\$ 35.460,00
7	1.200	AMPOLA	ADENOSINA 3 MG/ML	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
8	2.400	FRASCO	AMBROXOL 15 MG/5ML	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
9	6.000	AMPOLA	AMICACINA 500 MG INJETÁVEL 2ML	R\$ 19,13	R\$ 114.780,00
10	17.801	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100 MG	R\$ 0,91	R\$ 16.198,91
11	2.400	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL 3ML	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00
12	4.200	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	R\$ 47,53	R\$ 199.626,00
13	66.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,45	R\$ 29.700,00
14	1.200	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5 ML 150 ML (50MG/ML)	R\$ 12,69	R\$ 15.228,00
15	25.200	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 2,5 MG	R\$ 1,51	R\$ 38.052,00
16	1.800	AMPOLA	ATRACURIO 10 MG/ML	R\$ 21,75	R\$ 39.150,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

17	9.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
18	123.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,07	R\$ 8.610,00
19	3.000	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL 1 ML	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
20	1.200	FRASCO	AEROLIN 5 MG/ML NEBULIZAÇÃO	R\$ 40,94	R\$ 49.128,00
21	1.200	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 1 G	R\$ 28,98	R\$ 34.776,00
22	6.000	FRASCO	BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO	R\$ 9,68	R\$ 58.080,00
23	4.200	FRASCO	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO	R\$ 10,36	R\$ 43.512,00
24	2.520	FRASCO	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO	R\$ 11,45	R\$ 28.854,00
25	2.400	FRASCO	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA CX/50	R\$ 6,36	R\$ 15.264,00
26	360	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 12,02	R\$ 4.327,20
27	240	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG /ML INALATORIO	R\$ 7,61	R\$ 1.826,40
28	600	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG	R\$ 0,23	R\$ 138,00
29	2.640	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS C/ 20 ML	R\$ 3,31	R\$ 8.738,40
30	6.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL 2ML	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
31	2.400	AMPOLA	BUPIVACAINA + GLICOSE 5 MG/ML + 80MG/ML	R\$ 5,58	R\$ 13.392,00
32	360	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333,4 MG/ML	R\$ 10,08	R\$ 3.628,80
33	6.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500MG/ML	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
34	7.200	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	R\$ 1,38	R\$ 9.936,00
35	12.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
36	25.200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,23	R\$ 5.796,00
37	26.400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,13	R\$ 3.432,00
38	54.600	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,93	R\$ 50.778,00
39	2.640	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	R\$ 16,38	R\$ 43.243,20
40	18.000	FRASCO	CEFALOTINA 1000 MG	R\$ 5,54	R\$ 99.720,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

41	9.000	AMPOLA	CEFEPIMA 1.000 MG INJETAVEL	R\$ 14,82	R\$ 133.380,00
42	9.600	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	R\$ 5,13	R\$ 49.248,00
43	9.000	AMPOLA	FEFTAZIDIMA 1 G	R\$ 20,45	R\$ 184.050,00
44	6.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
45	4.800	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML	R\$ 2,10	R\$ 10.080,00
46	1.800	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,54	R\$ 972,00
47	3.000	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2 mg/ml	R\$ 25,80	R\$ 77.400,00
48	960	TUBO	CLINDAMICINA 10 MG SOLUÇÃO TOPICA	R\$ 41,72	R\$ 40.051,20
49	8.400	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300 MG	R\$ 1,86	R\$ 15.624,00
50	12.000	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML	R\$ 5,09	R\$ 61.080,00
51	3.600	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
52	9.000	AMPOLA	CLORANFENICOL 1 G	R\$ 7,39	R\$ 66.510,00
53	2.400	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 250 MG	R\$ 2,66	R\$ 6.384,00
54	6.000	AMPOLA	CLORANFENICOL 4 MG/ML 10ML	R\$ 6,62	R\$ 39.720,00
55	1.800	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	R\$ 2,96	R\$ 5.328,00
56	240	TUBO	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,06UI+0,01G/G) POMADA	R\$ 23,31	R\$ 5.594,40
57	690	TUBO	COLAGENASE 30 MG POMADA	R\$ 23,97	R\$ 16.539,30
58	4.800	AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,68	R\$ 8.064,00
59	360	TUBO	CREME DE PAPAINA 10% 10% 85 G POM	R\$ 61,88	R\$ 22.276,80
60	1.200	AMPOLA	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML INJETAVEL 2 ML	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00
61	18.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,24	R\$ 58.320,00
62	18.000	AMPOLA	DEXAMETAZONA INJ. 2 MG	R\$ 1,45	R\$ 26.100,00
63	18.000	AMPOLA	DEXAMETASONA INJ. 4 MG	R\$ 3,38	R\$ 60.840,00
64	360	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG + 0,25 MG / 5ML	R\$ 5,57	R\$ 2.005,20
65	1.560	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	R\$ 3,01	R\$ 4.695,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

66	14.400	AMPOLA	DICLOFENACO INJT 25 MG/ML	R\$ 1,59	R\$ 22.896,00
67	24.720	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,38	R\$ 9.393,60
68	3.000	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
69	720	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML	R\$ 2,09	R\$ 1.504,80
70	3.600	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG	R\$ 0,25	R\$ 900,00
71	26.400	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL 2ML	R\$ 1,91	R\$ 50.424,00
72	1.200	AMPOLA	DOBUTAMINA 250 mg/20 ml	R\$ 16,01	R\$ 19.212,00
73	2.400	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
74	2.400	AMPOLA	EFORTIL 10 MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00
75	49.800	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,06	R\$ 2.988,00
76	1.800	AMPOLA	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML C/SERINGA	R\$ 26,90	R\$ 48.420,00
77	1.200	AMPOLA	ERGOMETRIM INJT 0,2 MG/ML	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00
78	2.400	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500 MG	R\$ 1,94	R\$ 4.656,00
79	73.800	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,45	R\$ 33.210,00
80	1.800	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML	R\$ 18,00	R\$ 32.400,00
81	7.200	AMPOLA	PROMETAZINA 25 MG/ML	R\$ 3,04	R\$ 21.888,00
82	1.800	AMPOLA	FENITOINA 50 MG/ML	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
83	600	FRASCO	FENOTEROL 5 MG/ML	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
84	1.800	AMPOLA	FENTANILA 50 MG/ML	R\$ 5,82	R\$ 10.476,00
85	1.800	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 05 ML	R\$ 12,88	R\$ 23.184,00
86	1.800	AMPOLA	FLUMAZENIL 05 MG INJETAVEL	R\$ 22,18	R\$ 39.924,00
87	49.200	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,10	R\$ 4.920,00
88	2.400	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 0,1	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00
89	1.800	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000 UI	R\$ 9,20	R\$ 16.560,00
90	1.800	AMPOLA	HIDRALAZINA 20 MG INJ 1 ML	R\$ 10,08	R\$ 18.144,00
91	9.600	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG	R\$ 9,43	R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

					90.528,00
92	5.244	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	R\$ 3,86	R\$ 20.241,84
93	48.120	COMPRIMIDO	HIOSCINA + DIPIRONA 10 MG+ 250MG	R\$ 0,47	R\$ 22.616,40
94	6.000	AMPOLA	HIOSCINA+ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00
95	49.800	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,31	R\$ 15.438,00
96	600	COMPRIMIDO	INIBINA 10 MG	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
97	3.000	COMPRIMIDO	ISORDIL 50 MG	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
98	1.800	AMPOLA	ISOFLURANO 1 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 212,33	R\$ 382.194,00
99	1.800	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10 MG	R\$ 0,45	R\$ 810,00
100	1.800	AMPOLA	ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML	R\$ 29,06	R\$ 52.308,00
101	600	AMPOLA	KETAMIN INJT 50 MG/ML	R\$ 28,29	R\$ 16.974,00
102	4.608	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML	R\$ 44,03	R\$ 202.890,24
103	2.160	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100ML	R\$ 20,45	R\$ 44.172,00
104	3.600	AMPOLA	LIDOCAINA 0,02	R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
105	6.600	TUBO	LIDOCAINA GEL 2% 30G	R\$ 6,46	R\$ 42.636,00
106	6.000	AMPOLA	MEROPENEM 500 MG INJETAVEL	R\$ 21,68	R\$ 130.080,00
107	30.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
108	30.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
109	13.200	COMPRIMIDO	MIDAZOLAM 15 MG	R\$ 3,13	R\$ 41.316,00
110	6.000	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/5ML	R\$ 9,04	R\$ 54.240,00
111	6.000	AMPOLA	MORFINA 10 MG/ML INJET.	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
112	2.400	AMPOLA	NALOXONA 0,4 MG/ML	R\$ 8,18	R\$ 19.632,00
113	1.800	AMPOLA	NEOCAINA PESADA 0,005	R\$ 18,68	R\$ 33.624,00
114	360	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250UI/G	R\$ 3,38	R\$ 1.216,80
115	1.800	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
116	61.800	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20 MG	R\$ 0,20	R\$ 12.360,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

117	3.600	AMPOLA	NIPRIDE 50 MG/2ML	R\$ 36,44	R\$ 131.184,00
118	14.400	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,44	R\$ 6.336,00
119	3.000	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG + AMPOLA DILUENTE COM 2 ML	R\$ 36,44	R\$ 109.320,00
120	3.600	AMPOLA	NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG/5ML	R\$ 20,83	R\$ 74.988,00
121	14.400	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 10 MG	R\$ 1,98	R\$ 28.512,00
122	87.408	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,09	R\$ 7.866,72
123	3.600	AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG/ML	R\$ 19,29	R\$ 69.444,00
124	13.800	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4 MG 4 MG	R\$ 0,87	R\$ 12.006,00
125	13.800	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8 MG 8 MG	R\$ 0,27	R\$ 3.726,00
126	6.000	AMPOLA	ONDASETRONA INJT 2 MG/ML	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
127	1.800	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEINA 30MG 30 MG	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00
128	39.600	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,15	R\$ 5.940,00
129	1.440	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/60 ML	R\$ 10,22	R\$ 14.716,80
130	37.200	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,28	R\$ 10.416,00
131	6.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 150 MG	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
132	6.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
133	1.200	AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML COM 20 ML	R\$ 14,28	R\$ 17.136,00
134	36.600	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO SACHE ORAL	R\$ 1,38	R\$ 50.508,00
135	1.440	FRASCO	SALBUTAMOL 5 MG/ML INALATÓRIO	R\$ 41,70	R\$ 60.048,00
136	1.560	TUBO	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	R\$ 28,17	R\$ 43.945,20
137	24	FRASCO	SEVOFLURANO 1 ML/ML COM 100ML	R\$ 331,23	R\$ 7.949,52
138	600	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
139	360	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO COM 100 ML 200 MG/5ML + 40ML/5ML	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00
140	3.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETAVEL C/10 ML	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
141	6.000	AMPOLA	TAZOCIN 4,5 G INJETAVEL	R\$ 32,19	R\$ 193.140,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

142	6.000	AMPOLA	TAZOCIN 4G + 0,5G	R\$ 36,54	R\$ 219.240,00
143	360	TUBO	TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTALMICA	R\$ 27,59	R\$ 9.932,40
144	4.800	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	R\$ 1,91	R\$ 9.168,00
145	9.600	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJ	R\$ 7,57	R\$ 72.672,00
146	20.400	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,28	R\$ 5.712,00
147	6.000	AMPOLA	VITAMICA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
148	3.600	AMPOLA	VITAMINA K 10 MG/ML	R\$ 2,48	R\$ 8.928,00
149	72.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAN 20MG	R\$ 0,27	R\$ 19.440,00
150	6.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
151	6.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 75MG	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
152	48.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,50	R\$ 24.000,00
153	600	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	R\$ 13,08	R\$ 7.848,00
154	1.200	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG)	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
155	1.200	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
156	4.800	AMPOLA	HALDOLDECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML	R\$ 16,85	R\$ 80.880,00
157	1.200	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
158	72.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	R\$ 0,74	R\$ 53.280,00
159	12.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
160	12.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100 MG	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
161	12.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 200 MG	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
162	3.600	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 30ML	R\$ 16,36	R\$ 58.896,00
163	12.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
164	12.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
165	3.600	AMPOLA	TRAMADOL 100MG AMP 2ML	R\$ 2,56	R\$ 9.216,00
166	3.000	TUBO	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
167	180.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

168	48.000	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 7,97	R\$ 382.560,00
169	120.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 400µg	R\$ 0,75	R\$ 90.000,00
170	120.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
171	38.000	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 25,70	R\$ 976.600,00
172	5.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
173	3.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
174	12.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
175	12.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
176	24.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	R\$ 4,40	R\$ 105.600,00
177	4.000	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150ML(50MG/ML)	R\$ 26,84	R\$ 107.360,00
178	2.400	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	R\$ 12,73	R\$ 30.552,00
179	2.400	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R\$ 11,71	R\$ 28.104,00
180	1.800	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5 MG 30CPR	R\$ 0,42	R\$ 756,00
181	72.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
182	6.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
183	6.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
184	24.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
185	400	FRASCO	CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	R\$ 28,06	R\$ 11.224,00
186	1.200	FRASCO	CLOREXIDINA 2% GEL C/ DUAS SERINGAS 3G	R\$ 38,90	R\$ 46.680,00
187	3.600	FRASCO	COMPLEXO B XAROPE 100ML	R\$ 5,09	R\$ 18.324,00
188	4.800	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,24	R\$ 15.552,00
189	1.200	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
190	24.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
191	3.600	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20 ML	R\$ 2,09	R\$ 7.524,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

192	240	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 16,44	R\$ 3.945,60
193	12.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
194	12.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
195	60.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
196	24.000	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 47,19	R\$ 1.132.560,00
197	600	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
198	2.400	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
199	600	FRASCO	DIGOXINA ELIXIR 60ML	R\$ 33,58	R\$ 20.148,00
200	240	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	R\$ 43,53	R\$ 10.447,20
201	7.200	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 2,15	R\$ 15.480,00
202	2.400	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00
203	24.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
204	6.000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
205	480	FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 20,51	R\$ 9.844,80
206	24.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25 MG	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00
207	24.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 50 MG	R\$ 1,08	R\$ 25.920,00
208	2.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETAVEL	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
209	2.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETAVEL	R\$ 9,52	R\$ 19.040,00
210	12.000	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
211	4.000	FRASCO	HIOSCINA + DIPIRONA 10MG+ 250MG SOLUÇÃO ORAL	R\$ 10,32	R\$ 41.280,00
212	1.000	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	R\$ 41,96	R\$ 41.960,00
213	1.000	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI REGULAR	R\$ 40,48	R\$ 40.480,00
214	24.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	R\$ 3,67	R\$ 88.080,00
215	24.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 7,33	R\$ 175.920,00
216	24.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	R\$ 1,77	R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

					42.480,00
217	24.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100 MCG	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
218	12.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 112 MCG	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
219	18.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 125 MCG	R\$ 0,79	R\$ 14.220,00
220	12.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 150 MCG	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
221	36.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25 MCG	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
222	36.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$ 0,46	R\$ 16.560,00
223	18.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88 MCG	R\$ 0,66	R\$ 11.880,00
224	1.200	AMPOLA	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
225	2.400	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/V INJETAVEL 20ML	R\$ 8,57	R\$ 20.568,00
226	72.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	R\$ 3,45	R\$ 248.400,00
227	24.000	FRASCO	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML C/ 30ML	R\$ 2,51	R\$ 60.240,00
228	2.400	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL 2ML	R\$ 1,11	R\$ 2.664,00
229	2.400	TUBO	MICONAZOL 20MG/G CREME	R\$ 4,06	R\$ 9.744,00
230	1.800	FRASCO	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 69,54	R\$ 125.172,00
231	3.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
232	24.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 10MG	R\$ 2,03	R\$ 48.720,00
233	24.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
234	24.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 75 MG	R\$ 4,28	R\$ 102.720,00
235	3.600	FRASCO	PARACETAMOL 200MG C/15ML	R\$ 2,19	R\$ 7.884,00
236	240	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	R\$ 9,94	R\$ 2.385,60
237	240	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	R\$ 5,72	R\$ 1.372,80
238	12.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
239	600	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 2MG/5ML	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
240	12.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
241	72.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,29	R\$ 20.880,00



242	600	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL C/10ML	R\$ 10,37	R\$ 6.222,00
243	180.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
244	12.000	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE 25 MG/ML 100ML	R\$ 7,26	R\$ 87.120,00
VALOR DO LOTE					R\$ 9.908.801,13

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Saúde e Hospital.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido na Lei 14.133/21;

3.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600



10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste termo de referência;

4.2. Para que os itens sejam aceitos, deverão ter **valores iguais ou inferiores aos de referência**;

4.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de **desclassificação** da proposta;

4.4. A cotação deverá ser global, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os Equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidade da Lei de Licitações.

5.2. **É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

5.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei 14.133/21.

5.3 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;



5.4. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.5 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5.6. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

5.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.8. Dias de entrega: conforme autorização da Administração e conforme solicitações;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com a Legislação;

6.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;

6.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto;

7. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



7.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos da Lei 14.133, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante.

7.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;

8.2 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

8.3. Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma da Lei 14.133/21.

8.3.1. No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:

9.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

9.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

9.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



9.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Pedro II, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

10.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pedro II -PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.



11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

12.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

12.1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

12.1.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

12.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

12.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

12.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Pedro II, a especificação dos Equipamentos e o valor total dos itens para futura contratação conforme acima especificado.

Pedro II - PI, 13 de Março de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Tatiana Martins Galvão Benício

Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS (MEDICAMENTOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Rua xxxx, nº xx, - - Pedro II/PI– Telefax: (xx) _____, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro _____, às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX/2023 , referente ao PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024 para Registro de Preços nº XX/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto da Aquisição, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (medicamentos e outros) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e Hospital, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.



2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Administração**.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Consoante Anexo II do Edital.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx / 2023.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Deverá ser a mesma informada no CONTRATO.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei 14.133/21

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei 14.133/21, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.



9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso na Lei 14.133/21.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto na Lei 14.133/21, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de aquisição e ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município de Pedro II, tudo conforme legislação vigente.

10.1.1. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.1.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

10.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e condições.

11. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1.A Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedro II/PI será o órgão gerenciador do presente processo licitatório.

12.DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES



12.1.órgão gerenciador é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.1.1.Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar.

12.1.2.Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.1.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



14.2. Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

15.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

15.5.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

15.6.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Secretaria Municipal de Administração /Gerenciador do SRP